



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO INSPETOR DANIEL MANGABEIRA

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
"ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN
DOJÔ". E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJÔ**", Associação Privada, sem fins lucrativos, constituída em 27 de dezembro de 2019, situada Av. Castelo Branco, 1915, São Vicente, CEP: 69.303-460, Boa Vista-RR, CNPJ 37.180.302/0001-07, realizando serviços de Assistência Social, Cultura, Educacional e Desportiva, com tempo indeterminado de duração para pessoas e em condições de vulnerabilidade.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no Art. 1º aplica-se no que couber no âmbito do município de Boa Vista-RR.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista/RR, 22 de julho de 2024.

MOACIVAL DANIEL
MANGABEIRA:3823
5501287

Assinado de forma digital
por MOACIVAL DANIEL
MANGABEIRA:38235501287
Dados: 2024.07.22 14:53:18
-04'00'

**INSPETOR DANIEL MANGABEIRA
VEREADOR**



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO INSPETOR DANIEL MANGABEIRA**

JUSTIFICATIVA

A **Associação Cultural Desportiva Ichiban Dojô** foi fundada em 27 de dezembro de 2019 na cidade de Boa Vista com o objetivo de se tornar a associação um braço de apoio de órgãos públicos contribuindo com Projetos Sociais de Karatê em parcerias diversas entre eles Casa de Timóteo - Lar Fabiano de Cristo e Prefeitura de Boa Vista, projetos esses direcionados a crianças, adolescentes e adultos.

A história da Associação Cultural Desportiva Ichiban Dojô começa bem antes de sua data de fundação, 06 de maio de 2020. Em 2013, a Ichiban Dojô iniciava seus trabalhos sob a figura jurídica de Microempreendedor Individual - MEI, atuando na academia LiveFit no bairro São Vicente com aulas regulares, três vezes na semana, posteriormente na academia R2 no centro. Essa situação se perdurou até meados de 2017, quando se tomou conhecimento do projeto de formação de atletas do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e a necessidade da transformação em associação de fato.

Nesse meio tempo, aqueles que compartilhavam da preferência pelo estilo goju-ryu do karate, retornavam aos treinos, após longos períodos de ausência por motivos diversos. Também, em 2016, foi dado início ao Projeto Social Karate do Lavrado em parceria com a Casa de Timóteo - Lar Fabiano de Cristo e Prefeitura de Boa Vista, mais especificamente na escolinha da Vila Olímpica.

No início de 2020, essa turma se uniu para dar o pontapé inicial na criação da Associação Cultural Desportiva Ichiban Dojô, com o intuito de participar dos planos do CBC e contemplar um número maior de atletas que participam de competições nacionais e quicá internacionais.

Buscando oferecer sem melhores oportunidades para nossos atletas, a Ichiban Dojô foi filiada à Federação Amazonense de Karate, competindo e representando o estado do Amazonas até o ano de 2019, ano este que retorno para Federação Roraimense de Karate, visando sempre o melhor para nossos atletas. Um dos quesitos que mais pesou, foi a possibilidade de nossos atletas concorrente ao bolsa atleta municipal, tanto que em 2022, a Ichiban logrou êxito em quase todas as bolsas disponíveis para a modalidade.



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO INSPETOR DANIEL MANGABEIRA

Ressalto também que a Federação apresentou documentos comprobatórios que está em situação regular em órgãos municipais, estaduais e federais, tais como: Ata de consolidação, CERTIDÃO DE REGISTRO, CARTÃO CNPJ, ESTATUTO, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida de Ativa da União, Certidão Negativa de Obrigações e Débitos Tributários (CND), Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura de Boa Vista; Certidão Negativa de Distribuição de Ação Concordata e Falência, Declaração de vínculo empregatício não remunerado dos membros da diretoria qualificados, Documentos (CNH ou RG) e comprovante de Residência do membros da diretoria qualificados.

Assim, demonstrado que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJÔ** prestou e continua prestando serviços essenciais para o Estado de Roraima, inclusive na cidade de Boa Vista, fica comprovado a importância desta matéria, posto isso, conto com os nobres pares desta Casa Legislativa para o apoio e aprovação desta.

Boa Vista/RR, 22 de julho de 2024.

MOACIVAL DANIEL
MANGABEIRA:3823
5501287

Assinado de forma digital por
MOACIVAL DANIEL
MANGABEIRA:38235501287
Dados: 2024.07.22 14:54:14
-04'00'

INSPETOR DANIEL MANGABEIRA
VEREADOR

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJÔ

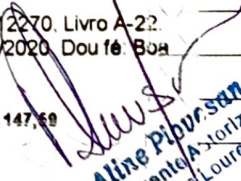
Av. Castelo Branco, 1915 – São Vicente – CEP 69.303-460 - Boa Vista – RR
Telefone: (95)99123-2011

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO**LISTA DE PRESENÇA**

Data: 27 de Dezembro de 2019

Horário: 18h30

Local: Av. Castelo Branco, Nº 1915 – São Vicente, Boa Vista – RR

Nº	Nome	Identidade	Assinatura
01	Rogério Uchôa MARTINS	170.223 SSP/RR	Rogério Uchôa Martins
02	Delipe Fernandes de Santana	236.314 SSP-RR	Delipe J de Santana
03	Thiago de Melo Tain	244.855 SSP/RR	Thiago de Melo Tain
04	Carlos Nuyes Mendes Neto	197455 SSP/RR	Carlos Nuyes Mendes Neto
05	Carlos Augusto Pereira de Moraes	150.243 SSP/RR	Carlos Augusto Pereira de Moraes
06	Fredesio M. da Felisiano	130.258 SSP/RR	Fredesio M. da Felisiano
07	Diego Faria de Araújo	259.266 SSP/RR	Diego Faria de Araújo
08			
09	CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR AVENIDA VILLE ROY Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR REGISTRO Documento Registrado e digitalizado sob Nº 00012270, Livro A-22. Protocolado sob Nº 00020683 Registro em 06/05/2020. Dou fe. Boa Vista-RR, 06/05/2020. Empl. 115,14 Fund. 9,20 Fisc. 5,75 Rec. 5,75 Ins. 5,75 Total: 147,59  Aline Piquet San Escritor(a) Autorizada Cartório Loureiro		
10			
11			
12			
13			
14			
15			

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJÔ

Av. Castelo Branco, 1915 – São Vicente – CEP 69.303-460 - Boa Vista – RR
Telefone: (95)99123-2011

LISTA DE SÓCIOS FUNDADORES

Rogério Uchoa Martins, CPF 507.889.572-87, RG 170.223 SSP/RR, Professor, residente na Tv. Moreira da Silva, nº 107 – Santa Cecília – Cantá – RR – CEP 69.390-000;

Carlos Nunes Mendes Neto, CPF 796.592.332-72, RG 197455 SSP/RR, Dentista, residente na Rua Araguaia, nº 99, Caçari – Boa Vista – RR CEP 69.307-735;

Thyago de Melo Tosim, CPF 905.564.452-87, RG 244855 SSP/RR, Servidor Público, residente na Rua Tiradentes, nº 697 – São Francisco – Boa Vista - RR – CEP 69.305-060;

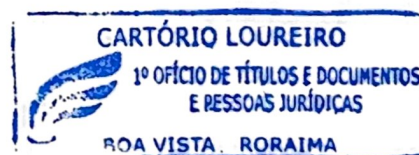
Felipe Fernandes de Santana, CPF 926.573.542-20, RG 236314 SSP/RR, Instrutor de auto-escola, residente na Av. Perola, nº 746 – Dr. Ailton Rocha – Boa Vista – RR – CEP 69.318-734;

Diego Freire de Araujo, CPF 867.223.522-34, RG 259266 SSP/RR, Servidor Público, residente na Rua Adoniran Barbosa, nº 520 – Santa Cecília – Cantá – RR- CEP 69.390-000;

Frederico Matias Honório Feliciano, CPF 801.552.002-91, RG 130258 SSP/RR, Advogado, residente Rua da Ingazeira, nº 225 – Caçari – Boa Vista – RR- CEP 69.307-430;

Carlos Augusto Pereira de Moraes, CPF 690.866.302-78, RG 150241 SSP/RR, Servidor Público, residente na Rua dos Crisântemos, nº 126 – Pricumã – Boa Vista – RR- CEP 69.309-660.


Rogério Uchoa Martins
Presidente





ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJÔ

Entidade de pratica do desporto karate

Filiada à Federação Roraimense De Karate - FRK

Filiada à Confederação Brasileira De Karate - CBK

CPNJ: 37.180.302/0001-07 E-mail: contato@ichibandojorr.org.br

site: www.ichibandojorr.org.br



Ata de Assembleia Geral Extraordinária eletiva, triênio 2023-2025, para **deliberar sobre eleições da diretoria e conselho fiscal conforme disposto o Artigo 11, inciso II c/c artigo 20 §1º e artigo 27 do Estatuto da Associação Cultural Desportiva Ichiban Dojô.**

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2022, em primeira chamada as 20 horas, atendendo o edital de convocação de 15 de Dezembro de 2022, nesta capital, reuniram-se os abaixo assinados, doravante presidente, vice presidente, secretário, tesoureiro e membros do conselho fiscal. Iniciada a reunião, pelo presidente Rogério Uchoa Martins, inscrito no CPF nº 507.889.572-87. Foi indicado o secretário o senhor Thyago de Melo Tosin. Constituída a Mesa, o Presidente da Assembleia determinou que o secretário procedesse com a contagem dos presentes com direito a voto e verificação de quórum mínimo, listados em presença todos que compõem a diretoria e conselho fiscal. Dando por instalados os trabalhos, com quórum regular e estatutário de associados para constituí-los, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia da convocação do edital 001 de 2022, fixado no mural da sede da Associação Cultural Desportiva Ichiban Dojô no dia 15 de Dezembro de 2021, quanto a convocação da assembleia geral extraordinária eletiva, cujo teor é o seguinte:

a) eleições da diretoria e conselho fiscal conforme disposto o Artigo 11, inciso II c/c artigo 20 §1º e artigo 27 do Estatuto da Associação Cultural Desportiva Ichiban Dojô.

Após leitura da pauta da convocação foi dado início aos trabalhos o Senhor Presidente Rogerio Uchoa Martins realizou ponderações acerca do mandato 2020-2022 e dos trabalhos que foram e vêm sendo desenvolvidos pela Associação, pontuando vários motivos para continuidade dos trabalhos e pela permanência da diretoria e conselho fiscal. Que após breve discussão entre os associados com direito a voto, na forma do estatuto em seu artigo 16, iniciou-se a votação que foi aberta e por unanimidade. Ficou decidido pela reeleição e manutenção da diretoria e conselho fiscal que atuou no triênio 2020-2022. Neste passo, fica eleito para o triênio 2023-2025, a seguinte diretoria. Presidente, Rogério Uchoa Martins, inscrito no CPF nº 507.889.572-87; Vice-presidente, Carlos Nunes Mendes Neto, Inscrito no CPF nº 796.592.332-72; Secretário, Thyago de Melo Tosin, inscrito no CPF nº 905.564.452-87; e, Tesoureiro,



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJÔ

Entidade de prática do desporto karate
Filiada à Federação Roraimense De Karate - FRK

Filiada à Confederação Brasileira De Karate - CBK
CPNJ: 37.180.302/0001-07 E-mail: contato@ichibandojorr.org.br
site: www.ichibandojorr.org.br



Felipe Fernandes de .Santana, Inscrito no CPF nº 926.573.542-20; Quanto ao Conselho Fiscal, fica eleito para o triênio 2023-2025, Diego Freire de Araújo, inscrito no CPF nº 867.223.522-34, Frederico Honório Matias, inscrito no CPF nº 801.552.002-91, e, Carlos Augusto Pereira de Moraes.

Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura de presente ata em livro próprio.

Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente desta Assembleia, por mim, Secretário e pelos demais membros da diretoria e conselho fiscal com direito a voto, presentes.

Boa vista, Roraima 27 de dezembro de 2022

Rogério Uchoa Martins.
Presidente da assembléia

Thyago de Melo Tosin
Secretário

Carlos Nunes Mendes Neto
Vice Presidente

Felipe Fernandes de Santana
Tesoureiro

Carlos Augusto de Pereira Moraes.
Conselho Fiscal.

Diego Freire de Araújo
Conselho Fiscal

Frederico Matias Honório Feliciano.
Conselho Fiscal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJO.

Av. Castelo Branco, 1915 – São Vicente – CEP 69.303-460 - Boa Vista – RR

Telefone: (95)99123-2011

E-mail: motokarate@hotmail.com

REQUERIMENTO

ILMO SR.

Oficial do Serviço de Tabelionato de Notas, Registro Civil, Protestos e registro de pessoas naturais e Jurídicas do 1º ofício da Comarca de Boa Vista/RR Cartório Loreiro.

Prezado Senhor,

Eu, Rogerio Uchoa Martins, brasileiro, maior, profissão, casado, CPF 507.889.572-87, RG 170.223 SSP/RR, residente a TV Moreira da Silva, nº 107, Santa Cecília, Cantá - RR – CEP 69.390-000, email motokarate@hotmail.com, Presidente da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJO**, com sede em Boa Vista-RR, vem requerer a V.Sa. o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária de Constituição da associação.

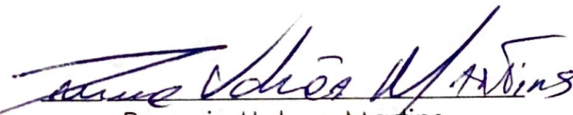
Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia 27 de Dezembro de 2019, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304 do Código Penal.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Boa Vista – RR, 24 de Janeiro de 2020.




Rogerio Uchoa Martins
Presidente




Alne Pires (an
Escritório Arquivado
Cartório Loreiro

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJÔ

Av. Castelo Branco, 1915 – São Vicente – CEP 69.303-460 - Boa Vista – RR
Telefone: (95)99123-2011



Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJO**.

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2019, em primeira chamada e segunda chamada as 18h30, atendo o Edital de convocação de 19 de dezembro de 2019, nesta capital, na reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Avenida Castelo Brancos, n.º 1915 – Bairro São Vicente, nesta cidade de Boa Vista, RR., com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJO**. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. Rogerio Uchoa Martins. Para secretariá-lo foi indicado o Sr. Diego Freire de Araujo. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de Estatuto Social, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 03 (Três) anos, com duração até 31 de Dezembro de 2022 e que ficaram assim constituídos: Presidente: **Rogério Uchoa Martins**, CPF 507.889.572-87, RG 170.223 SSP/RR, Professor, residente na Tv. Moreira da Silva, nº 107 – Santa Cecília – Cantá – RR – CEP 69.390-000; Vice-Presidente: **Carlos Nunes Mendes Neto**, CPF 796.592.332-72, RG 197455 SSP/RR, Dentista, residente na Rua Araguaia, nº 99, Caçari – Boa Vista – RR CEP 69.307-735; Secretário: **Thyago de Melo Tosim**, CPF 905.564.452-87, RG 244855 SSP/RR, **Servidor Público**, residente na Rua Tiradentes, nº 697 – São Francisco – Boa Vista RR – CEP 69.305-060; Tesoureiro: **Felipe Fernandes de Santana**, CPF 926.573.542-20, RG 236314 SSP/RR, Instrutor de auto-escola, residente na Av. Perola, nº 746 – Dr. Ailton Rocha – Boa Vista – RR – CEP 69.318-734. O Conselho Fiscal: **Diego Freire de Araujo**, CPF 867.223.522-34, RG 259266 SSP/RR, Servidor Público, residente na Rua Adoniran Barbosa, nº 520 – Santa Cecília – Cantá – RR- CEP 69.390-000; **Frederico Matias Honório Feliciano**, CPF 801.552.002-91, RG 130258 SSP/RR, Advogado, residente Rua da Ingazeira, nº 225 - Caçari e **Carlos Augusto Pereira de Moraes**, CPF 690.866.302-78, RG 150241 SSP/RR, Servidor Público, residente na Rua dos Crisântemos, nº 126 – Pricumã – Boa Vista – RR- CEP 69.309-660. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Boa Vista/RR, 27 de Dezembro de 2019.


Rogerio Uchoa Martins
Presidente

Carlos Nunes Mendes Neto
Vice-Presidente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJÔ

Av. Castelo Branco, 1915 – São Vicente – CEP 69.303-460 - Boa Vista – RR
Telefone: (95)99123-2011

Thyago de Melo Tosim

Thyago de Melo Tosim

Secretário

Felipe Fernandes de Santana

Felipe Fernandes de Santana

Tesoureiro

Diego Freire de Araujo

Diego Freire de Araujo

Conselho Fiscal

Frederico M. H. Feliciano

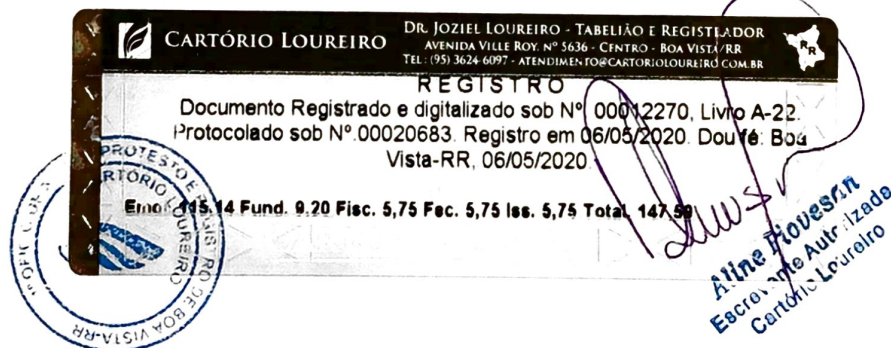
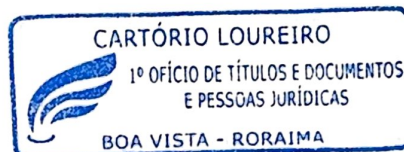
Frederico Matias Honório Feliciano

Conselho Fiscal

Carlos Augusto Pereira de Moraes

Carlos Augusto Pereira de Moraes

Conselho Fiscal



Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJÔ



CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJÔ**, constituída no dia 27 de Dezembro de 2019, sob forma de associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidades nas áreas de Assistência Social, Cultura, Educacional e Desportiva, com tempo indeterminado de duração, tendo sua sede e foro na cidade de Boa Vista, estado de Roraima, onde cito Avenida Castelo Branco, nº 1915, Bairro São Vicente, sem distinção de credo religioso ou partido político, de raça ou nacionalidade, e tem por objetivo difundir a prática dos desportos, proporcionando, dentro de suas possibilidades, certames de caráter social, cultural, educacional e esportivo.

Parágrafo Único – A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação Cultural Desportiva Ichiban Dojô**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º - A **Associação Cultural Desportiva Ichiban Dojô** executará as suas atividades por meio da execução direta de projetos ou programas socioeducativos, culturais e atléticos, realização de seminários, cursos especializados, competições esportivas, encontros e conferências, planos de ação correlatos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II - DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 4º - A **Associação Cultural Desportiva Ichiban Dojô** possui os seguintes poderes diretivos, cujos integrantes, nenhuma remuneração receberão dos cofres da entidade:

- I. Assembleia Geral, órgão soberano:
- II. Diretoria, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro;
- III. Conselho Fiscal, composto por três conselheiros.

Parágrafo Único - Os membros dos poderes diretivos não responderão pelas obrigações que contrariem em nome da entidade nas práticas de atos regulares

de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de lei ou deste estatuto.



CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Para admissão de qualquer sócio, é necessário apresentar proposta, em formulário pela Diretoria, assinado pelo proponente e pelo proposto a atender os seguintes requisitos:

§ 1º Ser apresentado por outro associado, em pleno gozo de seus direitos estatutários; e Juntar à proposta sua qualificação completa acompanhada de foto.

§ 2º As propostas, preenchidas nas formalidades usuais, serão encaminhadas a uma comissão de sindicância instaurada pelo presidente e só serão aprovadas, se o parecer for favorável. No caso de recusa, a Diretoria não é obrigada a justificar o motivo.

Art. 6º - São direitos dos Sócios:

- I.** Votar e serem votados, não sendo permitido o voto por procuração;
- II.** Tomar parte nas Assembleias gerais;
- III.** Participar dos projetos, programas e eventos organizados pela entidade ou de qualquer outro a qual a entidade venha a se fazer presente.

Art. 7º - São deveres dos sócios:

- I.** Cumprir disposições destes estatutos e do Regulamento interno, acatando as deliberações dos poderes da entidade;
- II.** Comparecer as Assembleias Gerais;
- III.** Apresentar a identificação social, quando solicitada.

Art. 8º - O quadro social compor-se-á:

- I.** Ativos;
- II.** Honorários;
- III.** Fundadores.

Art. 9º - Serão admitidos nas categorias:

- I.** Ativos: Os que participam ativamente das atividades oferecidas bem como representam a instituição nos eventos;



II. Honorários: Os que tenham prestado relevantes serviços à entidade, ficando a escolha a critério, da Assembleia Geral, por proposta da diretoria;

III. Fundadores: Os que assinam a ata de fundação, da qual faz parte integrante seu primeiro estatuto;

Parágrafo Único – Para fazer parte da Diretoria é condição essencial pertencer ao quadro social há mais de um (01) ano, salvo na condição de Fundador;

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral será constituída de sócios civilmente capazes, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada ano, para:

I. Aprovar o relatório do conselho fiscal sobre as contas da Diretoria;

II. Eleger o Presidente e Vice-Presidente e o Conselho Fiscal a cada três (03) anos;

III. Decidir sobre reformas do estatuto;

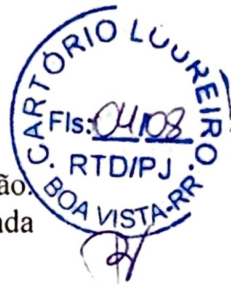
IV. Aprovar o regimento interno e as ordens normativas de sua competência.

Art. 12 – Compete ainda Assembleia Geral quanto a destituição do associado por maioria 50% mais 1.

Art. 13 - Outras Assembleias gerais serão designadas extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente da Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda um quinto (1/5) dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – Não há data prevista para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, mas ela só será convocada por motivo imperioso para solução de impasses ou acolher denúncias, nos casos em que a Diretoria não puder resolver. Essa convocação será feita com antecedência de três (03) dias, através de editais afixados na sede da instituição, ou divulgados através de correspondência eletrônica, fazendo constar à pauta e dela não podendo afastar-se do assunto.

Art. 14 - A direção dos trabalhos da Assembleia Geral ou da Assembleia Geral Extraordinária caberá ao Presidente da Diretoria, que usará o voto de desempate. Na sua falta, será substituído pelo Vice-Presidente da Diretoria. Na sua falta, será pelo Secretário da Diretoria. Na falta deste, pelo Associado indicado pela Assembleia Geral.



Parágrafo Único - A Assembleia Geral deliberará, em primeira convocação, Com a presença total dos sócios ou, meia hora depois, em Segunda convocação, com qualquer número.

Art. 15 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 16 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo sistema de voto aberto ou por aclamação, sendo proibida a outorgada procuração para votar. O número total de votos será igual ao número de sócios presentes na Assembleia Geral.

Art. 17 - Decidir sobre valores de taxas será atribuição originariamente da Diretoria, podendo ser revogado pela Assembleia Geral caso discordem dos valores.

Art. 18 - Só mais de dois terços (2/3) de votos na Assembleia Geral, a entidade poderá ser extinta, imperando motivos de dificuldades, insuperável ao preenchimento de suas finalidades, e a Assembleia Geral será especialmente convocada para este fim.

§ 1º - Votada a extinção, será constituída da Assembleia Geral uma comissão de liquidação que apurará o ativo e o passivo de entidade.

§ 2º - Dissolvida definitivamente a entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as dívidas, se houver, este será destinado à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 19 - Os Estatutos poderão ser reformados sempre que necessário desde que aprovada as suas alterações pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Art. 20 – A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da diretoria será de três (03) anos, podendo haver reeleição;

§ 2º - Os membros da diretoria poderão ser destituídos de suas funções, por justa causa no caso de infringir o estatuto ou regimento interno, e nos casos das funções eletivas deverá sua destituição ser aprovada por maioria simples da Assembleia Geral.

Art. 21 - Compete a Diretoria:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;



- II. Executar a programação anual de atividades da instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição.

Art. 22 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial ou extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e fazer cumprir suas decisões;
- IV. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos que impliquem em operações financeiras;
- V. Executar atos administrativos;
- VI. Nomear o Secretário, bem como o Tesoureiro, através de sua livre indicação;
- VII. Criar os departamentos necessários à descentralização da administração, nomeando seus Diretores;

Art. 23 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;

Art. 24 – Compete ao Secretário:

- I. Dirigir o expediente da secretaria e executar as determinações do Presidente;
- II. Lavrar e subscrever todas as atas;
- III. Assinar e expedir identificações sociais.



IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;

Art. 25 – Compete ao Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;

II. Responder pelo movimento da Tesouraria;

III. Passar recibo das importâncias recebidas;

IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V. Fazer despesas e efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;

VI. Depositar em nome da entidade, as importâncias arrecadadas, em conta conjunta com o Presidente; sendo que sempre com as duas assinaturas para saques ou transferências;

VII. Assinar juntamente com o Presidente da Diretoria cheques e outros documentos financeiros.

VIII. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;

Art. 26 – Podem ser criadas novas funções junto à diretoria, ficando suas competências regulamentadas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros titulares, eleitos a cada três (03) anos, pela Assembleia Geral em mandato coincidente com o da diretoria.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, o mandato será assumido por livre escolha do presidente, até o seu termino.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros e escriturações da Instituição;

II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;



IV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio da entidade será formado pelos bens moveis e imóveis, valores adquiridos e recebidos por doações, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 – Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31 – No caso de dissolução da instituição seguirá o tramite do *caput* dos Parágrafos 1º e 2º do Art. 17, deste estatuto.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 – A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encaminhamento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

IV. A prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os sócios não respondem solidários ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria contratar em nome da entidade.

Art. 34 - Os representantes legais das entidades dirigentes terão lugar destacado nos recintos dos eventos e serão recebidos condignamente.

Art. 35 - A instituição poderá filiar-se a outra Federação, quando houver autorização da Assembleia Geral.



Art. 36 - O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Conselho Fiscal terminará no dia da posse da nova Diretoria legalmente eleita e empossada.

Art. 37 - Sempre que ocorrer grave violação do Estatuto da instituição as penalidades aplicadas se darão pela Diretoria cabendo recurso a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Caso a penalidade aplicada seja a exclusão/demissão/exoneração, será proposta pela diretoria e referendada ou não pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, procedendo-se através de votação aberta dos sócios em pleno gozo dos seus direitos, e cabendo ao excluído por maioria simples impetrar recurso, solicitando uma nova votação em data instantaneamente marcada.

Art. 38 - As penalidades as quais se tratam o artigo anterior se procederão de acordo com a natureza da infração, tendo justa causa, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório, seguindo os seguintes meios:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Demissão;
- IV. Exoneração.

Art. 39 - O presente estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 41 - Este Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação pela Assembleia Geral e seu devido registro em Cartório.



ROGÉRIO UCHÔA MARTINS

CPF: 507.889.572-87

DIEGO FREIRE DE ARAÚJO

ADVOGADO OAB 812/RR



Aline Piopesan
Escritor Autorizada
Cartório Loureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.180.302/0001-07
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/05/2020

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA ICHIBAN DOJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO

NÚMERO
1915

COMPLEMENTO

CEP
69.303-460

BAIRRO/DISTRITO
SAO VICENTE

MUNICÍPIO
BOA VISTA

UF
RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(95) 9123-2011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **12:25:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1